Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG 15/2026-Retificado

EDITAL DE APOIO À PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA (PAPIC - UENF) - 2ª. EDIÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública, a todos os interessados, a abertura das inscrições para o Edital ProPPG 15/2026 do Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC) - 2ª. Edição da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, conforme estabelece o presente Edital.

1. FINALIDADE

Apoiar as atividades científicas, acadêmicas, culturais, tecnológicas e de inovação da UENF, por meio da concessão de auxílio financeiro diretamente ao docente da UENF, para a execução de projeto de pesquisa em todas as áreas do conhecimento, cuja implementação e execução são regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 64/2026.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

Apoiar o desenvolvimento profissional e acadêmico dos docentes da UENF, contribuindo para o fortalecimento das atividades científicas, acadêmicas, culturais, tecnológicas e de inovação em nossa comunidade acadêmica.

Investir na aquisição de itens de custeio e de capital por docentes da UENF, em todas as áreas do conhecimento, para apoiar os projetos de pesquisa.

Consolidar um programa contínuo de fomento a projetos de pesquisa exclusivamente em ciência, tecnologia, inovação e cultura, de modo a criar um ambiente mais propício à expressão do potencial criativo e científico do nosso quadro docente.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1. O candidato deve ser docente com cargo efetivo na UENF.

3.2. O candidato deve estar credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação da UENF, em qualquer área do conhecimento.

3.3 O currículo do docente na Plataforma Lattes do CNPq deverá estar atualizado, com data da última atualização não anterior a outubro de 2026.

3.4 Não poderá se candidatar ao Edital o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI nº 64/2026.

3.5. O projeto proposto deve ser exclusivamente de atividades de ciência, tecnologia, inovação e cultura.

3.6 A não apresentação dos documentos exigidos no ato de submissão da proposta (ver documentos válidos no anexo 1) implica desclassificação, não cabendo recurso.

3.7. Os docentes deverão submeter suas propostas respeitando o valor máximo de recursos especificado no item 8~~.6~~.

3.8. Terão prioridade de atendimento (desde que aprovadas na avaliação de mérito) as propostas dos docentes que se enquadrem nos seguintes critérios:

a) Docentes que não foram contemplados no Edital PROPPG 05/2024 (PAPIC-UENF);

b) Pesquisadoras mulheres ou que se identifiquem como mulheres que tenham estado em licença-maternidade ou adotante (de criança nascida ou adotada a partir de 1º de janeiro de 2016), ou mães de filhos/filhas com deficiência (independente da idade, mediante laudo médico comprobatório, conforme Anexo 2).

3.9. As demais propostas aprovadas serão atendidas sequencialmente, de acordo com a pontuação obtida, prestação de contas realizada do PAPIC 05/2024 e o orçamento disponível.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (https://uenf.br/posgraduacao/) até às 23h59min de 12/11/2026, conforme o disposto no item 5 deste edital.

4.2. No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário de proposta que inclui:

informações básicas do proponente (nome, CPF, lotação, link CV Lattes, vinculação a Programa de Pós-Graduação e linha de pesquisa de atuação no Programa);

projeto, conforme modelo disponível em (PROJETO) em formato PDF, contendo:

- título;

- resumo (500 caracteres);

- apresentação do projeto (4000 caracteres);

- objetivos, metas e metodologia (6000 caracteres);

- resultados esperados (2000 caracteres);

- referências bibliográficas.

cronograma detalhado de atividades, conforme modelo disponível em (CRONOGRAMA);

orçamento detalhado dos recursos de custeio e de capital necessários à execução do projeto, de acordo com o item 9 deste edital e conforme o modelo disponível em (ORÇAMENTO) e~~ suas respectivas propostas e/ou orçamentos.~~

Vinculação do projeto de pesquisa aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

4.~~4~~.3A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede.

4.5.~~4~~ Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio diverso do formulário eletrônico disponibilizado conforme o item 4.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 5).

5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG ~~07/2025~~	Prazo
Lançamento do Edital	22/10/2026
Inscrição	22/10/2026 a ~~12/11/2026~~16/11/2026
Análise e julgamento	17/11/2026 ~~13/11/2026~~ a 25/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	até 26/11/2026
Interposição de recursos	27/11/2026
Divulgação do resultado final	30/11/26
Assinatura do Termo de Outorga	01/12/26 a 04/12/26

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo docente contemplado, qualquer alteração ou interrupção na execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente pelo endereço eletrônico: proppg@uenf.br, com o assunto "PAPIC - 2º". Edição - 2026";

6.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

6.3 Os docentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc à UENF, quando relacionada à área de conhecimento do projeto vigente e à sua competência acadêmica e profissional, por meio de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de vigência do projeto. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará para o docente a restrição de participação em editais futuros;

6.4 O docente contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro "Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC - UENF) - 2026" em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

6.5 A PROPPG reserva-se o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo a PROPPG atendê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG.

6.7 O contemplado deverá estar disponível para a apresentação de seus resultados, em data e local a serem definidos de comum acordo com a PROPPG.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas serão avaliadas pela primeiramente pela área técnica da PROPPG que verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada por ausência de atendimento aos seguintes itens: preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição on-line, em desacordo com suas instruções de preenchimento; falta de qualquer anexo exigido; docentes não elegíveis.

7.2. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos, formada por no mínimo três avaliadores, pesquisadores com notória experiência em pesquisa, inovação e/ou cultura, preferencialmente externos à UENF, e designados pela PROPPG.

7.3. A decisão final da Comissão sobre a avaliação dos projetos deverá ser tomada por consenso entre os avaliadores.

7.4 Eventual recurso interposto contra o resultado preliminar do edital deverá ser submetido, única e exclusivamente, à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e conforme o cronograma (item 5). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) (Fonte 1.500.100), podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

8.2. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando o limite orçamentário de 40% para despesas de CAPITAL (até R$ 20.000,00) e 60% para despesas de CUSTEIO (até R$ 30.000,00).

8.3 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 O Auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente:

I – Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e

II – Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

9.2 O auxílio financeiro poderá amparar as seguintes despesas:

I – Compra de insumos e equipamentos;

II – Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;

III – Indenizações com diárias e deslocamentos, de conformidade com a tabela da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior); e

IV – Pequenas obras de adequação.

9.3 É vedada a concessão de auxílio financeiro para as seguintes despesas:

I – A título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;

II – Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações ou brindes;

III – Pagamento de energia, água, telefone, internet e outras despesas de rotina equivalentes; e

IV – A título de taxa de administração, IOF ou qualquer outro tributo ou encargo financeiro incidente sobre a conta do projeto aberta pelo docente.

9.4 Todas as despesas enquadráveis na proposta deverão constar expressamente na proposta aprovada, sob pena de serem consideradas irregulares e não serem aprovadas, comprometendo a aprovação da proposta.

9.5 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela UENF e as vedações descritas neste documento e na Resolução CONSUNI Nº 64/2026, devendo os itens relacionados atender, necessariamente, às metas previstas.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 Ao término do prazo total para desenvolvimento do projeto - 12 (doze) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o docente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do referido prazo.

10.2 O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SEI e deverá obedecer às instruções

disponíveis no site da PROPPG.

10.3 A PROPPG analisará a conveniência e a oportunidade de divulgar ou publicar os resultados decorrentes da concessão de fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

10.4 A execução do projeto poderá ser prorrogada, mediante pedido formal do docente, devidamente motivado.

10.4.1 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para o término do desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar justificativa fundamentada para a prorrogação à PROPPG, por meio do processo SEI de emissão do termo de outorga.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O Proponente deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico-Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido;

11.2 A comprovação da execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento "Instruções para Prestação de Contas" da PROPPG, disponível no site, bem como às orientações complementares;

11.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para o término do desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término do prazo prorrogado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aprovada a proposta, o docente será convocado para assinar o termo de outorga via SEI e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assiná-lo, sob pena de configuração da desistência de participação no PAPIC-UENF.

12.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti**, **Pró-Reitor(a)**, em 22/10/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144700974** e o código CRC **B64A1D26**.

Anexo 1. Documentos válidos para apresentação da proposta

1) **Comprovante de Docente com cargo efetivo na UENF (site ~~https://www.servidor.rj.gov.br/portal-web/index~~)** https://www.rj.gov.br/sourj/#/
2) **Comprovante de Professor Credenciado ~~como Permanente~~ em Programa de Pós-Graduação da UENF (https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/docente/listaDocente.jsf)**

Currículo do docente na base Lattes do CNPq deve ser atualizado (https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar)